V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M-10865 — ASTORG / IPCOM)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 309/06)

1. Em 4 de agosto de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Astorg VIII SCSpl («Astorg Fund VIII» ou «Adquirente», Luxemburgo), gerido pela Astorg Asset Management S.à.r.l. («AAM», Luxemburgo), controlada, por seu turno, pela Astorg Group S.á.r.l. («Astorg Group», Luxemburgo) (Astorg Group em conjunto com o Astorg Fund VIII e outros fundos geridos pela AAM, «Astorg»);

— Isolstar Holding («IPCOM», Bélgica).

A Astorg vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da IPCOM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O Astorg Fund VIII faz parte da Astorg, uma sociedade europeia de participações privadas independente. Tem também escritórios em Londres, Paris, Milão, Francoforte e Nova Iorque. Os fundos pertencentes ao grupo Astorg investem num leque variado de setores,

— A IPCOM é uma empresa industrial europeia, com sede na Bélgica, especializada em soluções de isolamento destinadas às mais variadas indústrias, nomeadamente construção, construção naval, indústria transformadora, energia, petroquímica, automobilidade, eletrodomésticos, etc.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10865 — ASTORG / IPCOM

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË